

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DO
TATUAPÉ - SÃO PAULO/SP

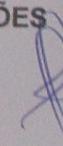
22 NOV 2016

Processo n.º 0110759-32.2008.8.26.0008

0800 731116 • 16 3000-0216 • 0800 731116 1599-44

Fabiana Albano, Engenheira Civil, CREA 5061498042/D, nomeada nos autos da Ação de Divórcio, ajuizada por DOMINGA SANTOS SILVA face a MÁRCIO JOSÉ DA SILVA,
vem, respeitosamente, apresentar suas conclusões no presente

LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES



R. Emilia Morenco, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente trabalho visa estabelecer o valor mais provável, atual e à vista do imóvel sito à Rua Cruz do Espírito Santo, 743, Bloco E, apartamento 52, Guaianazes, São Paulo/SP.

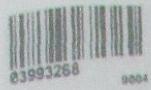
Na presente avaliação, assume-se que os elementos constantes da documentação oferecidos à signatária estão corretos e que as informações fornecidas por terceiros o foram de boa fé e são confiáveis.

2. IMÓVEL

O imóvel objeto da lide trata-se de uma unidade em um condomínio vertical. O imóvel não possui matrícula, mas apenas Termo de Permissão Onerosa de Uso de Imóvel (fls. 236 a 243), conforme reproduzido abaixo:

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572





TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, atual denominação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo – CDH, anteriormente denominada Companhia Estadual de Desenvolvimento de São Paulo – CODESPAULO e, ainda, Companhia Estadual de Casas Populares – CECAP, conforme alterações estatutárias realizadas em 06/02/81, 22/03/84 e 26/07/89, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.865.597/0001-09, sediada na Capital do Estado, à Rua Boa Vista, nº 170, doravante denominada CDHU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve PERMITIR O USO de Unidade Habitacional de sua propriedade e discriminada na cláusula Primeira deste instrumento ao(s) candidato(s) qualificado(s) no item 3 do ANEXO I, doravante designado(s) PERMISSIONÁRIO(S), mediante as condições estabelecidas a seguir e que são aceitas sem quaisquer restrições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA UNIDADE HABITACIONAL

1.1. Consiste o imóvel, objeto desta PERMISSÃO ONEROSA DE USO, em uma unidade habitacional localizada no Conjunto Residencial discriminado no item 1 do ANEXO I deste instrumento, construído pela CDHU com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1. Pela presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO, a CDHU permite o uso da unidade habitacional definida no item 1 do ANEXO I ao(s) PERMISSIONÁRIO(S) qualificado(s) no item 3 do ANEXO I, uso este para fins exclusivamente residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. A presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO, embora remunerada, não reconhece qualquer direito possessório ou dominial, a qualquer título, ao(s) PERMISSIONÁRIO(S), sendo permitida por mera liberalidade e a título precário, por tempo certo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTES

4.1. Pelo uso do imóvel, o(s) PERMISSIONÁRIO(S) pagará(ão), mensalmente, à CDHU, a título de remuneração da presente PERMISSÃO DE USO, o valor indicado no item 5.6 do ANEXO I, equivalente a 15% (quinze por cento) de 01 (um) salário-mínimo vigente na data da adesão à presente PERMISSÃO, sendo devidos desde o término do prazo de carência estabelecido na cláusula QUINTA deste instrumento até o final do prazo de vigência da presente PERMISSÃO DE USO.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Secretaria da Habitação
Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel. (PABX) 3248-2000 - Fax simile 3248-2611 E-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

4.2. O desconto fornecido no item 5.5 do ANEXO I deste instrumento corresponde à diferença entre o valor da remuneração bruta composta pela amortização mais juros e seguro contra danos físicos ao imóvel, constante no item 5.4 do ANEXO I, e o valor da remuneração devida, prevista na cláusula 4.1.

4.3. O valor pago a título de remuneração da presente PERMISSÃO DE USO será reajustada de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, anualmente, sempre por ocasião do aniversário da primeira parcela de remuneração.

4.4. O(s) PERMISSIONÁRIO(S) reconhece(m) que é(são) responsável(is) pela quota-parte das despesas ordinárias de condomínio que, eventualmente, incidem sobre o imóvel objeto deste instrumento, bem como pelo pagamento de todos os impostos, taxas e tributos lançados sobre a unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARÊNCIA PARA INÍCIO DOS PAGAMENTOS

5.1. Para inicio dos pagamentos de que trata a cláusula quarta deste instrumento, a CDHU concederá ao(s) PERMISSIONÁRIO(S) um prazo de carência de 06 (seis) meses contados da data da assinatura deste instrumento de uso.

5.2. O prazo de carência referido no item anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período se, durante toda a fluência desse prazo original de carência, ao aferir a renda do(s) PERMISSIONÁRIO(S), a CDHU verificar que o(s) mesmo(s) permanece(m) apresentando renda inferior a 02 (dois) salários mínimos.

5.3. Após decorrido o respectivo prazo de carência, serão encaminhados os boletos bancários ao(s) PERMISSIONÁRIO(S) para início dos pagamentos previstos na cláusula quarta. A CDHU fornecerá comprovantes desses pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO é de 24 meses, contados da data de sua outorga, podendo ser prorrogado, a critério da CDHU, após avaliação de oportunidade e conveniência. Nessa ocasião, a CDHU verificará se o(s) PERMISSIONÁRIO(S) continua(m) na posse da unidade habitacional, suas condições físicas e destinação de uso.

6.2. Ao término do prazo de vigência da presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO, e caso a situação fundiária e registrária do imóvel permita, poderá a CDHU, após verificação do regular interesse público e Administrativo, celebrar com o(s) PERMISSIONÁRIO(S), desde que este atenda aos requisitos das normas de comercialização de imóveis da CDHU.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Secretaria da Habitação
Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel. (PABX) 3248-2000 - Fax-simile 3248-2611 E-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br

R. Emilia Morenco, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL

Contrato de Cessão de Posse com Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Outras Avenças ou Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Outras específicas, ajustadas em instrumento próprio.

6.2.1. No instrumento de financiamento que venha, eventualmente, a ser firmado entre a CDHU e o(s) PERMISSIONÁRIO(S), serão realizados os ajustes necessários para compatibilizar o saldo devedor do financiamento a ser assumido com a prestação a ser paga, sendo acrescidas na prestação bruta os acessórios financeiros adotados nos contratos de comercialização da CDHU. Para tanto, as parcelas efetivamente pagas a título de remuneração da presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO, serão consideradas no saldo devedor do financiamento, segundo as regras da CDHU.

6.3. A PERMISSÃO DE USO do imóvel poderá ser renovada a critério exclusivo da CDHU; caso o(s) PERMISSIONÁRIO(S), ao término da vigência desta PERMISSÃO DE USO, não atenda(m) as condições sócio - econômicas mínimas exigidas pela CDHU para comercialização de seus imóveis e o valor da remuneração será o estabelecido na cláusula 4.1. deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA UNIDADE HABITACIONAL

7.1. Dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de autorização escrita para mudança a ser fornecida pela CDHU, obriga(m)-se o(s) PERMISSIONÁRIO(S) a fazer uso do imóvel que lhe foi destinado para o fim exclusivo de moradia.

7.2. Durante o período de utilização da unidade habitacional, o(s) PERMISSIONÁRIO(S) deverá(ão) pagar à CDHU, à título de remuneração da PERMISSÃO DE USO, o valor que consta do item 5.6. do ANEXO I deste instrumento.

7.3. A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada ao(s) PERMISSIONÁRIO(S) a título oneroso, de forma pessoal e insusceptível de transferência a terceiros, devendo o(s) PERMISSIONÁRIO(S) utilizar(em) a unidade habitacional apenas fins de moradia, ficando vedado, sob pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, dar destinação diversa da que ora se delimita, bem como subcontratar o seu uso; locar o imóvel; dar em comodato ou constituir qualquer gravame sobre o imóvel; transferir seu uso a terceiros a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CDHU.

7.4. No caso de morte do(s) PERMISSIONÁRIO(S), operar-se-á a sucessão nos direitos ao uso da unidade habitacional a seus herdeiros, nos moldes da vocação estabelecida no Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, ser mantida a capacidade de renda necessária quando da celebração desta PERMISSÃO DE USO.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Secretaria da Habitação
Rua Boa Vista, 1/0 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel. (PABX) 3248-2000 - Fax-simil 1248-2611 E-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. Considerar-se-á revogada presente a PERMISSÃO DE USO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e com perda das quantias já pagas a título de remuneração pelo uso, se o(s) PERMISSIONÁRIO(S) deixar(em) de pagar, injustificadamente, no vencimento, por mais de 03 (três) meses consecutivos ou não, dentro do período de 12 (doze) meses, a remuneração da presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO, prevista na Cláusula QUARTA, ou a quota-parte das despesas condominiais ou tributos incidentes sobre o imóvel a seu cargo, nos termos da Cláusula 4.4.

8.2. Ocorrida qualquer das situações mencionadas na cláusula 8.1 acima, a posse do imóvel considerar-se-á injusta, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o(s) PERMISSIONÁRIO(S) desocupar(em) o imóvel em até 30 (trinta) dias posteriores ao evento em que se configurar a posse injusta.

8.2.1. Nesse caso, além de perder a quantia já paga a título de remuneração pela PERMISSÃO ONEROSA DE USO do Imóvel e responder pelas demais despesas decorrentes do uso do imóvel (água, luz, telefone, dentre outros), deverá(ão) o(s) PERMISSIONÁRIO(S) também arcar com as despesas necessárias à reposição das condições de habitabilidade da unidade habitacional.

8.3. A revogação da PERMISSÃO DE USO por inadimplemento implica a impossibilidade de o(s) PERMISSIONÁRIO(S) vir(em) a firmar os eventuais contratos mencionados na cláusula 6.2 que viabilizariam a aquisição da unidade habitacional que ora se permite o uso.

CLÁUSULA NONA – DA DESISTÊNCIA E DO ARREPENDIMENTO

9.1. É admitida a desistência da presente PERMISSÃO DE USO pelo(s) PERMISSIONÁRIO(S), desde que o(s) mesmo(s) comunique(m) a intenção à CDHU e desocupe(m) o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da comunicação pela CDHU e desde que não haja qualquer pendência de pagamento de remuneração e de despesas condominiais, de taxas ou tributos incidentes sobre o imóvel.

9.1.1. A desocupação do imóvel sem a regularidade das pendências financeiras mencionadas no item 9.1., implicará a aplicação das regras previstas na cláusula 8.2.1 deste instrumento.

9.2. A desistência ocorrida dentro dos limites previstos na cláusula 9.1 deste instrumento acarretará ao(s) PERMISSIONÁRIO(S) a perda das quantias pagas, a título de remuneração, até a data da desocupação do imóvel.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C D H U
Secretaria da Habitação
Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel (PABX) 3248-2000 - Fac-simile 3248-2611 E-mail cdhu@cdhu.sp.gov.br

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL

9.3. O arrependimento quanto aos termos estabelecidos neste instrumento processar-se-á segundo o que estabelece o artigo 127 combinado com o artigo 420 do Código Civil Brasileiro.

9.4. Considerar-se-á arrependimento por parte do(s) PERMISSIONÁRIO(S), além da manifestação expressa, os seguintes eventos:

- a) não ocupação do imóvel;
- b) o abandono por qualquer forma constatado, independentemente de sua ocupação por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Além de outras disposições contratuais pertinente, o presente instrumento subordina-se às seguintes condições gerais:

- a) O(s) PERMISSIONÁRIO(S) declara(m) conhecer as especificações do projeto, plantas da unidade, normas de seguro, com os quais está de pleno acordo.
- b) O(s) PERMISSIONÁRIO(S) declara(m), sob as penas da Lei e de revogação do presente instrumento com perda dos valores de remuneração pelo uso, eventualmente pagos, que não é(são) proprietário(s), promitente(s) comprador(es) ou promitente(s) cessionário(s) de imóvel no país.
- c) O(s) PERMISSIONÁRIO(S), quando autorizado(s) a fazer(em) uso da unidade habitacional que deverá se dar para fins exclusivamente de moradia, não poderá(ão) fazer qualquer alteração nas estruturas da mesma, salvo se com prévio e expresso consentimento da CDHU, obrigando-se à conservação e manutenção do imóvel e a mantê-lo sempre em perfeita condição de higiene e limpeza.
- d) O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento implicará na revogação automática do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando o(s) PERMISSIONÁRIO(S) obrigado(s) a desocupar(em) o imóvel no prazo de 30 dias contados do evento que deu ensejo à revogação. Nesses casos se aplicarão as mesmas regras previstas na cláusula 8.2.1 desta PERMISSÃO DE USO ONEROSA para reposição de perdas e danos.
- e) O(s) PERMISSIONÁRIO(S) se compromete(m) a entregar a unidade habitacional a que se refere este instrumento, no prazo de 30 dias corridos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial se verificada, a qualquer tempo, alteração na sua condição sócio-econômica que o(s) classifique(m) acima dos parâmetros exigidos para participação dos programas habitacionais da CDHU.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Secretaria da Habitação
Rua Boa Vista, 175 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel (PABX) 3248-2000 - Fax-simile 3248-2611 E-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br

R. Emilia Morenco, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

I) O(s) PERMISSIONÁRIO(S) declara(m) estar(em) ciente(s) de todas as condições impostas neste instrumento, aceitando-as em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO

11.1. O(s) PERMISSIONÁRIO(S) declara(m) estar(em) ciente(s) de que, juntamente com a remuneração da presente PERMISSÃO DE USO, pagará(ão) os prêmios mensais de seguro, calculados em função do valor da unidade habitacional descrita na cláusula primeira e que, na ocorrência do evento amparado pelo seguros estipulados para o Sistema Financeiro da Habitação, relativamente à cobertura de danos físicos ao imóvel, o sinistro deverá ser de imediato comunicado à CDHU.

11.2. Compromete(m)-se o(s) PERMISSIONÁRIO(S), para efeito do disposto no item anterior a dar(em) ciência a seus beneficiários, logo após a assinatura do presente instrumento, da existência do seguro e da obrigatoriedade da comunicação imediata da ocorrência de danos físicos no imóvel à CDHU..

11.3. No caso de ocorrência de sinistro, e nos termos da Apólice de Seguro Habitacional, a seguradora dará cobertura até o valor da unidade habitacional do item 5.1 do ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO / PROCURAÇÃO

12.1. O(s) PERMISSIONÁRIO(S) declara(m) que tem conhecimento de que o edifício em que se situa a unidade habitacional ora permitida a uso não foi ainda instituído em condomínio, por razões alheias à vontade da CDHU. Assim, enquanto essa situação perdurar, reconhece o PERMISSIONÁRIO sua responsabilidade pela quota-partes das despesas ordinárias incidentes sobre a unidade objeto desta PERMISSÃO ONEROSA DE USO, nos termos do artigo 1331 e seguintes do Código Civil, valendo os respectivos recibos como títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil, bem como pelas despesas decorrentes do consumo de água, luz, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel, durante toda a vigência da PERMISSÃO DE USO.

12.2. O(s) PERMISSIONÁRIO(S), por meio do presente instrumento, confere(m) à CDHU poderes específicos e irrevogáveis para, por si ou mediante contratação de terceiros, proceder ao rateio mensal da previsão orçamentária condominal pertinente, bem como à cobrança de cada quota-partes da responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, administrativa ou judicialmente.

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U.
Secretaria da Habitação
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel. (PABX) 3248-2000 - Facsimile 3248-2611 E-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

ANEXO I

1. OUTORGANTE: CDHU

Conjunto Habitacional: LAJEADO-A
 Unidade Tipo: Apto
 Endereço do Imóvel: Vide Memorial Descritivo ou Vide Matrícula

2. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°: 03256-5/0029

3. PERMISSIONARIO(S)

I	- Nome : DOMINGA SANTOS SILVA Nacionalidade : BRASILEIRA Reg. Casamento : COM.PARC.DE BENS AP. Profissao : EMPREGADA DOMESTICA R.G. No. : 37.509.697-8/SP Conjuge : MARCIO JOSE DA SILVA R.G. No. : 28.410.388-3/SP Endereço : RUA GIUSEPPE MARINO, S/N	Dt. Nasc.: 10.08.1985 Estado Civil: CASADO LEI 6515/1977 Cat. Prof.: 7.01.000-1 C.P.F. : 354.417.648.30 C.P.F. : 290.301.118.44
II	- Nome : MARCIO JOSE DA SILVA Nacionalidade : BRASILEIRA Reg. Casamento : COM.PARC.DE BENS AP. Profissao : AUTONOMO R.G. No. : 28.410.388-3/SP Conjuge : DOMINGA SANTOS SILVA R.G. No. : 37.509.697-8/SP Endereço : R GIUSEPPE MARINO, S/N	Dt. Nasc.: 28.11.1976 Estado Civil: CASADO LEI 6515/1977 Cat. Prof.: 5.01.000-4 C.P.F. : 290.301.118.44 C.P.F. : 354.417.648.30
III	- Nome : Nacionalidade : Reg. Casamento : Profissao : R.G. No. : Conjuge : R.G. No. : Endereço :	Dt. Nasc.: Estado Civil: Cat. Prof.: C.P.F. : C.P.F. :

4. RENDA FAMILIAR DO(S) PERMISSIONARIO(S)

I DOMINGA SANTOS SILVA	RENTA FAMILIAR COMPROMETIDA
II MARCIO JOSE DA SILVA	400,00 66,67 % 200,00 33,33 %
RENTA FAMILIAR	600,00 100,00 %

5. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- 5.1 Valor de Referencia da Unidade Habitacional: R\$ 44.235,28
- 5.2 Valor da Remuneracao da Permissao de Uso sem Acessorios (a+j): R\$ 248,39
- 5.3 Acessorios - Seguro de Danos ao Imovel: R\$ 6,15
- 5.4 Valor da Remuneracao da Permissao de uso Total: R\$ 254,54
- 5.5 Valor do Desconto: R\$ 209,54
- 5.6 Valor da Remuneracao Mensal Devida: R\$ 45,00

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
 03336-000 - São Paulo/SP
 Tel/Fax: (11) 2093-1572

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendencia judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

Assim estabelecido, o presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos de direito.

CLAUSULAS ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES

Sao Paulo, 07 AGO 2005

<i>(Signature)</i>	<i>(Signature)</i>
CPH 01	
SÉLO DA SILVANOPS Portador da carteira de identidade nº 010.085.6-SSP/SP e exerce o cargo de TESTEMUNHA, inscrito no cadastro de identificação RG nº 000.000.000-00, com a cédula de identidade RG nº 000.000.000-00, expedida em 01/01/2000. Procuradores.	

Dominga Santos Silva
DOMINGA SANTOS SILVA

Marcio Jose da Silva
MARCIO JOSE DA SILVA

TESTEMUNHA

(Signature)
MAYUMI MARENCO

RG 4.445.293

TESTEMUNHA

(Signature)
MARCIO PINHEIRO DA SILVA

RG 19.369.075

VERSO EM BRANCO

(Signature)

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

2.1 Região

Trata-se de uma região de uso misto, com presença de prédios de apartamentos padrão médio. A região é dotada de completa infra-estrutura, com todos os melhoramentos públicos essenciais.

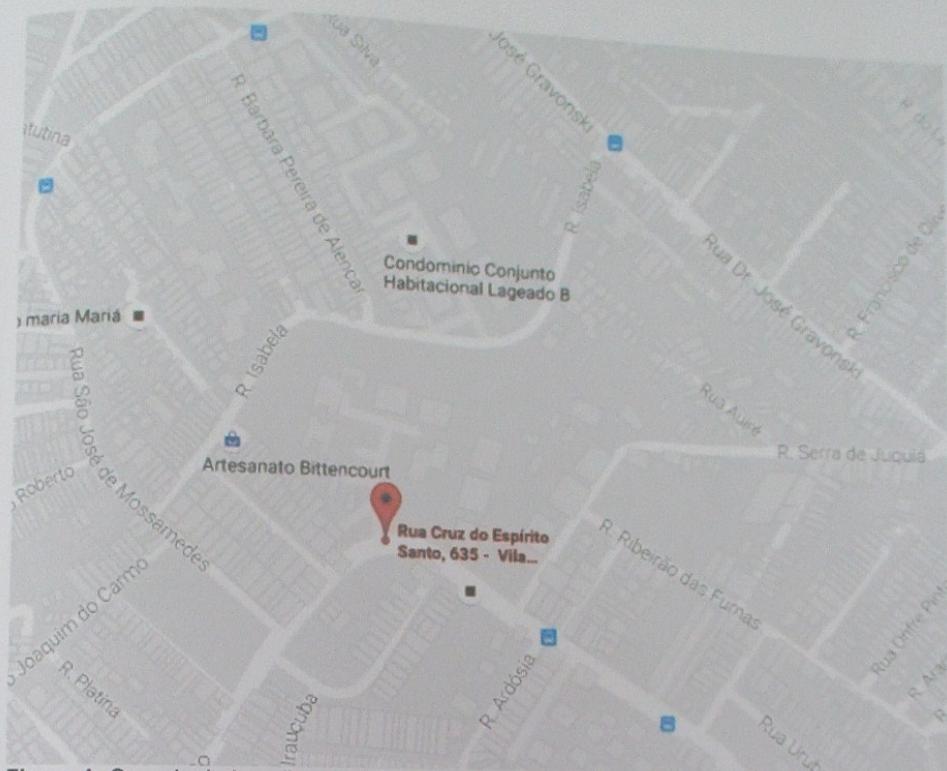


Figura 1: Croquis de Localização (Google Maps)

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572



Figura 2: Foto aérea da região (Google Maps).

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

3. VISTORIA

Foi realizada tentativa de vistoria em 05/03/2015, às 14h00, e novamente em 16/11/2016. Porém na primeira tentativa não estava presente ninguém no imóvel e na segunda havia apenas a filha da Sra. Sandra (atual proprietária). Desta forma, não foi possível adentrar ao imóvel.

Durante a vistoria externa foi constatado que o imóvel classifica-se como apartamento residencial padrão simples. O Conjunto Habitacional Lajeado A trata-se de um condomínio residencial popular possui aproximadamente 11 anos de idade e estado de conservação necessitando de reparos simples (e) segundo Estudo "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos" do IBAPE/SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de São Paulo).

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

3.1 Documentação Fotográfica

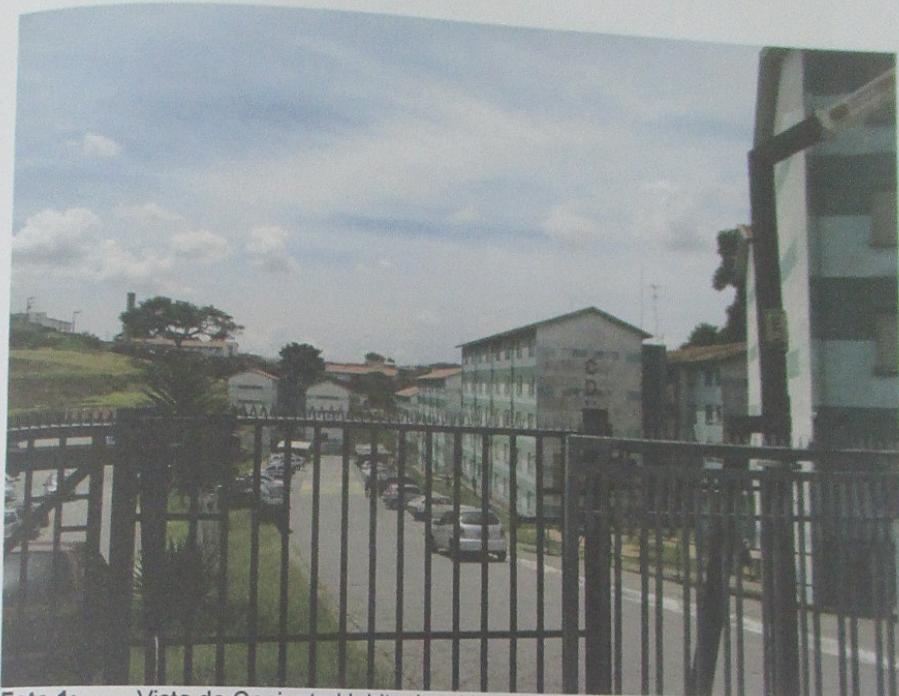


Foto 1: Vista do Conjunto Habitacional Lageado A.

[Handwritten signature]

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572



Foto 2: Vista do Conjunto Habitacional Lageado A.



Foto 3: Vista do Conjunto Habitacional Lageado A.

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572



Foto 4: Vista do Conjunto Habitacional Lageado A.



Foto 5: Vista do Conjunto Habitacional Lageado A.

R. Emilia Morengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572



4. AVALIAÇÃO

4.1 Metodologia

O presente trabalho obedece como diretrizes gerais às técnicas e recomendações da NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO IBAPE/SP – 2005 e a Norma Brasileira ABNT NBR 14653-2 Avaliação de Bens, Parte 2: Imóveis Urbanos.

O método utilizado na avaliação do imóvel em questão foi o Comparativo Direto de Dados de Mercado através da técnica de Tratamento por fatores.

O Método Comparativo de dados de mercado analisa elementos semelhantes ou assemelhados ao avaliado, com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seus preços. A homogeneização das características dos dados foi efetuada com o uso de tratamento por fatores que consiste em determinar o valor do imóvel através da comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares.

Fatores utilizados na homogeneização dos elementos comparativos:

Fob = de acordo com a idade aparente e estado de conservação do imóvel observados

IC = de acordo com o padrão construtivo do imóvel.



R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

4.2 Formulário

A seguir estão as fórmulas que serão utilizadas por esta signatária através das quais se obterá o valor de mercado do imóvel.

$$\Rightarrow \text{Valor do imóvel} = q * A_p$$

Onde,

q = valor do metro quadrado de área privativa em R\$/m² (cálculo anexo)

A_p = Área privativa em m²

A depreciação pela idade e estado de conservação é obtida pelo método de Ross-Heidecke.

$$\% V = \frac{\text{idade aparente}}{\text{vida útil}}$$

$$Fob = R + k \times (1 - R)$$

$$R = 20\% \text{ (valor residual)}$$



R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

4.3 Valor do Imóvel (V)

• Valor do imóvel

$$V = q * Ap$$

$$V = R\$ 2.884,94/m^2 * 48m^2$$

$$V = R\$ 138.477,09 \text{ (novembro/2016)}$$

V = R\$ 138.477,09 (novembro/2016)



R. Emilia Morengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

5. CONCLUSÕES

O valor de mercado para venda encontrado para o imóvel sito à Rua Cruz do Espírito Santo, 743, Bloco E, apartamento 52, Guaianazes, São Paulo/SP é de R\$ 138.477,09 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete Reais e nove centavos - novembro/2016).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Declaração de Conformidade com o Código de Ética

A signatária atesta que a presente perícia obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- A signatária inspecionou pessoalmente o imóvel referido no presente laudo.
- Os honorários profissionais não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo.
- A signatária não tem inclinações nem interesse em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco em relação à solicitante.
- No melhor conhecimento e crédito da signatária, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Este laudo foi elaborado com a estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE (Resolução nº. 205, de 30 de setembro de 1971).

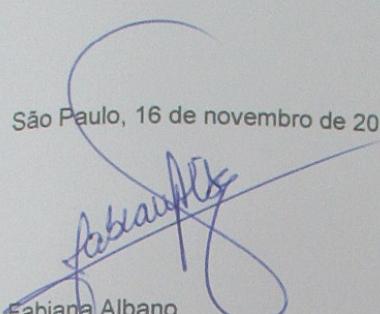


R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

6.2 Termo de Encerramento

O presente Laudo Técnico consta de 21 (vinte e uma) laudas, todas elas rubricadas nos seus anversos, exceto esta última que está datada e assinada. Consta também, um Anexo com Cálculos e Amostra.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.


Fabiana Albano
Engenheira Civil
CREA nº 5061498042
Pós graduada em Avaliações e Perícias de Engenharia
www.avalise.com.br
Perita Judicial.

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572



7. ANEXOS

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

Elemento 1



Imóvel:	Condomínio Residencial Paraná
Endereço:	Rua Antônio Thadeo ,373
Valor:	R\$ 150.000,00
valor condomínio:	R\$ 200,00
Área útil (m²):	48
nº dormitórios:	2
vagas:	0
Idade(anos):	10
Estrutura	Portaria 24h, salão de festas, playground, quadra, brinquedoteca,
condomínio:	churrasqueira e área de reciclagem
Cômodos apto:	2 dormitórios, 1 banheiro, sala, cozinha, área de serviço 1 vaga
Estado:	e
Contato:	Rangel de Sá - F: (11)(11) 2557-0881
Situação:	Código oferta no anunciante: 0051
Padrão Construtivo:	Código oferta no site ZAP:IM110382231
IF	oferta

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

Elemento 2



Imóvel: Residencial Califórnia
 Endereço: Rua Cruz do Espírito Santo, 635
 Valor: R\$ 195.000,00
 valor condomínio:
 Área construída (m²): 45
 n° dormitórios: 2
 vagas: 1
 Idade(anos): 5
 Estrutura
 condomínio: Playground, salão de festas, porteiro 24hs
 Cômodos: 1 vaga, 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço
 Estado: c
 DF Casa imóveis -F:(11) 4302-7761
 Código oferta no anunciantre: 1513
 Contato: Código oferta no site ZAP: IM09622654
 Situação: oferta
 Padrão Construtivo: 1,266
 IF 164

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
 03336-000 - São Paulo/SP
 Tel/Fax: (11) 2093-1572

Elemento 3



Imóvel:	Citta Vida Bela
Endereço:	Rua cruz do espirito santo, 854
Valor:	R\$ 180.000,00
valor condomínio:	R\$ 250,00
Área útil(m²):	47
nº dormitórios:	2
vagas:	1
idade(anos):	5
Estrutura condomínio:	Portaria 24h, quadra poliesportiva, playground, salão de festas 02 dormitórios, 01 vaga, Cozinha americana sala dois ambientes, sala com sancas abertas, banheiro e área de serviço
Cômodos:	
Estado:	c DF Casa Imóveis SP - F: (11) 3571-6696 Código oferta no anunciante: 1070 Código oferta no site ZAP: IM010310002
Contato:	
Situação:	oferta
Padrão Construtivo:	1.266
IF	147

R. Emilia Morenco, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

Elemento 4



Imóvel:	Citta Vida Bela
Endereço:	Rua cruz do espirito santo, 854
Valor:	R\$ 174.000,00
valor condomínio:	R\$ 230,00
Área útil(m²):	48
nº dormitórios:	2
vagas:	1
idade(anos):	5
Estrutura condomínio:	Portaria 24h, quadra poliesportiva, playground, salão de festas 02 dormitórios, 01 vaga, Cozinha americana sala dois ambientes, banheiro e área de serviço
Cômodos:	c
Estado:	DF Casa Imóveis - f:(11) 3571-6696
Contato:	Código oferta no anunciante: 2351
Situação:	Código oferta no site ZAP: IM010309982 oferta
Padrão Construtivo:	1,266
IF	

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

Elemento 5



Imóvel: Residencial Colina verde
Endereço: Rua Sao Jose de Mossamedes, 486
Valor: R\$ 165.000,00
valor condomínio: R\$ 165,00
Área útil(m²): 45
nº dormitórios: 2
vagas: 1
Idade(anos): 5
Estrutura:
condomínio: Portaria 24hrs, churrasqueira, salão de festas, playground
Cômodos: 2 Dorms, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e 1 vaga
Estado: c
Renascer Imóveis - F: (11)2521-9173 /94519-3342
Código oferta no anunciante: 0321
Código oferta no site ZAP: IM010427610
Contato: oferta
Situação: oferta
Padrão Construtivo: 1,266
IF 144

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572

Elemento 6



Imóvel:	Condomínio Residencial Paraná
Endereço:	Rua Antônio Thadeo ,373
Valor:	R\$ 170.000,00
valor condomínio:	R\$ 150,00
Área útil (m²):	52
nº dormitórios:	2
vagas:	1
Idade(anos):	10
Estrutura condomínio:	Portaria 24h, salão de festas, playground, quadra, brinquedoteca, churrasqueira e área de reciclagem
Cômodos apto:	2 dormitórios, 1 banheiro, sala, cozinha, área de serviço 1 vaga e
Estado:	Parceiro Imóveis - F: (11)3926-2610
Contato:	Código oferta no anunciantre: 0925
Situação:	Código oferta no site ZAP:IM16767388
Padrão Construtivo:	oferta
IF	1,032
	142

R. Emilia Marengo, 260 - Conj. 92
03336-000 - São Paulo/SP
Tel/Fax: (11) 2093-1572